



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Portarias	5
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	8
Extrato	9
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.099, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Promoção Vertical.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
1.929	Angela Evelini Bonaldo Bertoti	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	21% (vinte e um por cento)	Agosto de 2024
3.162	Erika Patricia Mori	Psicólogo	Assistência Social	21% (vinte e um por cento)	Agosto de 2024
1.758	Glaucio Marcelo da Silva Gonçalves	Vigia	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Agosto de 2024
2.769	Karina Ferreira Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	13% (treze por cento)	Agosto de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 3 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.100, de 04 de setembro de 2024.

**Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.**

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Públco/a Municipal **Terezinha Pomniecinki Santin**, matrícula nº 1.402, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.552/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **14/05/2015 a 14/05/2020**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2020.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **14/05/2015 a 14/05/2020**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 4 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.101, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Ana Claudia do Carmo Siqueira Lopes**, matrícula nº 2.893, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.151/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 23/08/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de agosto de 2024.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **23/08/2019 a 23/08/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 04 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 5 de 11

Portarias

PORTARIA Nº. 275, 04 de setembro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **DAMARIS DA COSTA SOUZA PINHEIRO**, com a matrícula 2404, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 26/08/2024 com retorno ao dia 24/12/2024. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 24/12/2024 com retorno ao dia 22/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 04 de setembro de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 6 de 11

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 271, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

*REPUBLICADO

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância investigatória para apuração de irregularidades na contratação do Processo Administrativo nº 4.501/2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 126, de 13 de maio de 2024, para apuração de irregularidades na contratação do Processo Administrativo nº 4.501/2024;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 02 de setembro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Hugo Muriel Ferreira Tezza, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 126, de 13 de maio de 2024, para apuração dos fatos apontados na abertura do procedimento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 03 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 271, 03 de setembro de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –
PrevBrilhante**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 1/2024 Processo Adm. nº 4/2024

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e para a copa do PrevBrilhante.

Empresas vencedoras no valor total: R\$ 3.069,19 (três mil e sessenta e nove reais e dezenove centavos): **MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL** (36804979000106) com os itens: 6, 8, 9 e 28 no valor total de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (18729614000174) com os itens: 3, 4, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 1.863,75 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); **ROMILDO ZIRONDI ME** (17310620000120) com os itens: 1, 2, 10, 11, 20 e 23 no valor total de R\$ 836,44 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O item 29 tornou-se **DESERTO**.

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Vigência: 12 (doze) meses.

Rio Brilhante (MS), 04 de setembro de 2.024

Evone Bezerra Alves
Diretora-Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 8 de 11

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene que irão compor os kits de natalidade/enxoval para recém-nascido destinados às gestantes atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS, em situação de vulnerabilidade social.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **05/09/2024**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **19/09/2024**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **19/09/2024**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 04 de setembro de 2024.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 9 de 11

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2024

CELEBRADO EM 04/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ISAAC MARCONDES DUTRA ME.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) no município de Dourados, atendendo as demandas da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e a SEMED (Secretaria Municipal de Educação),, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I.

VALOR: R\$ 32.528,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais), conforme abaixo:

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	SELF SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA PELA PRÓPRIA RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVER SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGERANTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELA MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ; - FEIJÃO; - DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA); - UM TIPO DE MASSA; - SALADA FRIA; - SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
02	JANTAR: REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA PELA PRÓPRIA RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVER SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO A JANTA, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGERANTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELA MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO: A SEGUIR: - ARROZ; - FEIJÃO; . DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA); - UM TIPO DE MASSA; - SALADA FRIA; - SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS. MS	UND	846	R\$ 38,00	R\$ 32.148,00
VALOR: trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais					R\$ 32.528,00

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em 04 de setembro de 2024 e término em 04 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 10 de 11

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 100/2023, Pregão Eletrônico n.º 036/2023, utilização da Ata de Registro de Preços n.º 192/2023.

ASSINATURAS: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ISSAC MARCONDES DUTRA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Emerson Batista Medeiros Ferreira (titular) e Jean Jorge Marques Cirino (substituto).

Rio Brilhante/MS, 04 de setembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024

CELEBRADO EM 02/09/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE E A EMPRESA CM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativas e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes as informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender as normas legais e vigentes, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante.

VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativas e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes as informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender as normas legais e vigentes, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante.(100002070)	Serviço	12	5.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL: Sessenta e seis mil reais					66.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 003/2024, Inexigibilidade n.º 003/2024.

ASSINAM: **EVONE BEZERRA ALVES**, Diretora Presidente, pelo contratante, e **CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 153

Página 11 de 11

TORRES, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marcelina Martins Ramoa (fiscal titular) e Berenice Teodoro Estigarribia (fiscal substituta).

Rio Brilhante/MS, 02 de setembro de 2024.

.....